



Política de Responsabilidade Social Ambiental e Climática (PRSAC)

Área Emissora*	12367547_ CIB Func_BR_CSR			
Processo(s) Envolvido(s)*	PR00032 - RSE	Select an item.	Select an item.	Others
Riscos Envolvidos(s)*	L1-Regulatory risks	L1-RIT0002 CSR	L1-RIT0002 CSR / L2-RIT0025 Environment related risk	Others
Palavras chaves	Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática; PRSAC; Comitê de Responsabilidade Socioambiental; CRSA; Responsabilidade Social Corporativa; RSC; Corporate Social Responsibility; CSR; Risco Socioambiental.			

Nível*	Level 3			
Tipo de Procedimento*	1- Policy			
Aplicação - Áreas/Setores*	Banco BNP Paribas Brasil S.A. (o "Banco")			
Aplicação - Escopo Geográfico*	Americas-Brazil	Select an item.	multiple selection possible	
Para se adaptado localmente*	Applied as such			
Regras de Classificação ou Nível de Confidencialidade*	External			
Autor(s)*	Katerina Elias-Trostmann, Valmir Dias			
Cargo do Autor*	Head of CSR, Sustainable Finance and Risk Analyst			
Validador(es)*	Tassia Lobo, Fausto Bonini, Vivian Amorim (Compliance); Rogerio Monteiro, Gabriela Monteiro (Jurídico); Christophe Sachy, Damien Botton (Risco Corporate); Andre Pavão, Wladimir Gramigna (Risco GSA); João Bernardi (Risco ORM); Rodrigo Silvestre (Pilot Coverage); Rodrigo Jabur (MNC Coverage); Frederico Franco (T&TS); Sergio Machado (Global Markets); Juliana Faria, Tassia Silva (Due Diligence); Diretoria Estatutária.			

Referencia*	CIBL3-04156-PT
Versão*	V.5.0
Data(s) da(s) versão(ões) anterior(es)	21/08/2020
Data de Validação*	07/11/2022
Data de Publicação*	29/11/2022
Data Efetiva*	01/12/2022
Data de Renovação*	07/11/2025

Procedimentos / Políticas de Nível Superior	[DG0023EN - Charter of the BNP Paribas Group CSR Function RSE0016EN - Organisation of Corporate Social Responsibility Networks within the BNP Paribas Group RSE0024EN – CSR Generic Control Plan
---	---



Políticas/Procedimentos Relacionados	Política de Gestão Integrada de Riscos e Capital do Conglomerado BNP Paribas Brasil
Normativos Regulatórios Relacionados	Resolução CMN nº 4.557/2017; Resolução CMN nº 4.926/2021; Resolução CMN nº 4.943/2021; Resolução CMN nº 4.945/2021 Resolução BCB nº 151/2021
Ref. Plano de controle, se houver	N/A
Evidencia(s)	E-mail de Aprovação - RES: Política de Responsabilidade Social Ambiental e Climática – Atualização – Enviado em 25 de Novembro de 2022, as 19h11.



O QUE HÁ DE NOVO?

A presente Política foi adequada com as Resoluções 4943/2021 e 4945/2021 do Conselho Monetário Nacional, a fim de incluir a lente climática na Gestão do Risco Socioambiental da Instituição. Atualização de conteúdo de todas as seções da presente Política, principalmente as responsabilidades das áreas mencionadas em suas respectivas posições no Modelo de Três Linhas de Defesa. Inclusão das Seções Introdução, Objetivo e Aplicabilidade, afim de acompanhar as melhores práticas das demais instituições financeiras; e inclusão de subseções pertinentes aos requisitos das resoluções supracitadas.



ÍNDICE

1	Introdução	5
2	Objetivo	5
3	Definições	5
4	Princípios	8
4.1	Princípios Fundamentais	8
4.2	Estratégia de ESG e Sustentabilidade do Grupo	8
4.3	Gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático	9
5	Aplicabilidade	10
6	Estrutura Organizacional e Governança	10
6.1	Três Linhas de Defesa e Comitês de Monitoramento	10
6.2	Diretor Responsável pela PRSAC	14
6.3	Diretoria Estatutária	14
6.4	Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (CRSAC).....	14
6.5	Parcerias Externas	15
7	Procedimentos Internos Relacionados	16
8	Divulgação	16
9	Histórico de Atualizações	17



1 Introdução

Aspiramos a ser o principal banco europeu com alcance global, o parceiro de longo prazo preferido para os clientes, contribuindo para um crescimento responsável e sustentável. Para esse fim, adotamos uma abordagem de gerenciamento integrada dos riscos e aderimos à ética comercial estrita como princípios comerciais fundamentais.

O BNP Paribas historicamente apoia esforços para combater as mudanças climáticas e para financiar a transição para uma economia sustentável – sendo um líder globalmente reconhecido nesta área. Através do seu envolvimento nos principais fóruns internacionais – incluindo o Grupo de Trabalho de Finanças Sustentáveis do G20 (SFWG) e a Net Zero Banking Alliance (NZBA), o BNP Paribas vem apoiando ativamente o desenvolvimento de padrões ambientais, sociais e de governança (ESG) globais sobre clima e outras questões pertinentes a sustentabilidade

2 Objetivo

Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“PR SAC”) apresenta os princípios, estratégias e diretrizes de natureza social, ambiental e climática a serem observados na condução dos negócios, Operações e Atividades do Banco BNP Paribas Brasil S.A., com seus clientes, colaboradores, partes interessadas e a sociedade.

3 Definições

Para efeitos desta Política, as definições abaixo caracterizam os termos empregados, quando utilizados com a primeira letra maiúscula:

Atividades: para os efeitos desta Política, são processos e práticas internos da Instituição que possam causar impacto social, ambiental e climático, não se confundindo com Operações;

Compras: Também reconhecida como *Procurement*, é uma área comercial, responsável pela realização de processo de cotação, apoio na decisão do fornecedor e tem como papel principal a busca na redução de custo e garantia de que a governança das concorrências é seguida;

CSR: sigla para Responsabilidade Social Corporativa (em Inglês, Corporate Social Responsibility). Componente operacional e da estratégia de negócios do Grupo BNP Paribas, focado em ESG e Sustentabilidade;

Comunidade Interna: conselheiros, diretores estatutários, funcionários, estagiários, aprendizes, demais colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes;

ESG: sigla para Ambiental, Social e Governança (em Inglês, Environmental, Social and Governance);

Financiamento: modalidade de operação de crédito em que a Instituição concede, por meio de vínculo financeiro de longo prazo, recursos com destinação específica prevista em contrato;

Grupo: BNP Paribas enquanto instituição financeira internacional, estruturada em torno de três principais divisões operacionais i) Commercial, Personal Banking & Services, ii) Investment & Protection Services e iii) Corporate & Institutional Banking - CIB);

Incidente de Risco Operacional ligado a questões sociais, ambientais e climáticas: um evento real, materializando o Risco Operacional, que conduz ou poderia conduzir em circunstâncias análogas a um impacto financeiro ou de reputação, na organização ou nos negócios da Instituição;

Instituição ou BNP Paribas: Banco BNP Paribas Brasil S.A. e demais empresas do Conglomerado Prudencial às quais a presente Política é aplicável;



Modelo de Três Linhas de Defesa: estrutura de gerenciamento e controle do risco abrangendo conscientização, identificação e antecipação de riscos, técnicas de mitigação de risco, monitoramento e governança de risco;

Natureza Ambiental: preservação e reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;

Natureza Climática: contribuições positivas para:

- A transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados;
- A redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associados a mudanças em padrões climáticos;

Natureza Social: respeito, proteção e promoção dos direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;

Operações: para os efeitos desta Política, são os negócios de crédito ou financiamento ou serviços financeiros contratados com o BNP Paribas identificados como sujeitos de ou capazes de produzir impactos sociais, ambientais e/ou climáticos ligados a esta Instituição ou às demais empresas do Conglomerado cobertas por esta Política;

Partes Interessadas: as principais partes interessadas da Instituição são sua comunidade interna, clientes, fornecedores, além da sociedade em geral e demais atores eventual ou possivelmente impactados pelas atividades da Instituição;

Políticas Setoriais: aplicáveis a todas as linhas de negócios, produtos e serviços e em todos os países em que a Instituição está localizada. Visam auxiliar os clientes em suas transições para práticas sustentáveis de clima, biodiversidade e direitos humanos;

Proporcionalidade: a compatibilidade das ações sociais, ambientais e climáticas adotadas pela Instituição com a natureza desta e com a complexidade de seu modelo de negócios e das suas atividades, produtos e serviços;

PR SAC: Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática; é o conjunto de princípios e diretrizes de Natureza Social, de Natureza Ambiental e de Natureza Climática a ser observado pela Instituição na condução dos seus negócios, das suas Atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as Partes Interessadas;

Relevância: o grau de adequação da Instituição à esta Política, e exposição ao risco social, ambiental e climático das Atividades e das Operações referenciados nas Resoluções CMN nº 4.557/2017, nº 4.926/2021 e nº 4.943/2021;

Risco Ambiental: Para fins desta Política, define-se o risco ambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.

Parágrafo único. São exemplos de eventos de risco ambiental a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios da ocorrência de:

- I. Conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminosa contra a fauna ou a flora, incluindo desmatamento, provocação de incêndio em mata ou floresta, degradação de biomas ou da biodiversidade e prática associada a tráfico, crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais;
- II. Poluição irregular, ilegal ou criminosa do ar, das águas ou do solo;
- III. Exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à degradação do meio ambiente, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;
- IV. Descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental;



- V. Desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à degradação do meio ambiente, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos no solo ou nas águas;
- VI. Alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, em decorrência de degradação do meio ambiente, que impacte negativamente a instituição; e
- VII. Ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, em decorrência de degradação do meio ambiente.

Risco Social: Para fins desta Política, define-se o risco social como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.

Para fins desta Resolução, interesse comum é aquele associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à definição de risco ambiental, de risco climático de transição ou de risco climático físico.

São exemplos de eventos de risco social a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios da ocorrência de:

- I. Ato de assédio, de discriminação ou de preconceito com base em atributos pessoais, tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político;
- II. Prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão;
- III. Exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil;
- IV. Prática relacionada ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição;
- V. Não observância da legislação previdenciária ou trabalhista, incluindo a legislação referente à saúde e segurança do trabalho;
- VI. Ato irregular, ilegal ou criminoso que impacte negativamente povos ou comunidades tradicionais, entre eles indígenas e quilombolas, incluindo a invasão ou a exploração irregular, ilegal ou criminosa de suas terras;
- VII. Ato lesivo ao patrimônio público, ao patrimônio histórico, ao patrimônio cultural ou à ordem urbanística;
- VIII. Prática irregular, ilegal ou criminosa associada a alimentos ou a produtos potencialmente danosos à sociedade, sujeitos a legislação ou regulamentação específica, entre eles agrotóxicos, substâncias capazes de causar dependência, materiais nucleares ou radioativos, armas de fogo e munições;
- IX. Exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;
- X. Tratamento irregular, ilegal ou criminoso de dados pessoais;
- XI. Desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos nas águas;
- XII. Alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, associada a direito ou garantia fundamental ou a interesse comum, que impacte negativamente a instituição; e
- XIII. Ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, por ser considerado lesivo a interesse comum.

Risco Climático: Para fins desta Política, define-se o risco climático, em suas vertentes de risco de transição e de risco físico, como:

- I. Risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e
- II. Risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.



Parágrafo único. São exemplos de eventos de risco climático:

- I. No âmbito do risco climático de transição:
 - a. Alteração em legislação, em regulamentação ou em atuação de instâncias governamentais, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição;
 - b. Inovação tecnológica associada à transição para uma economia de baixo carbono que impacte negativamente a instituição;
 - c. Alteração na oferta ou na demanda de produtos e serviços, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição; e
 - d. Percepção desfavorável dos clientes, do mercado financeiro ou da sociedade em geral que impacte negativamente a reputação da instituição relativamente ao seu grau de contribuição na transição para uma economia de baixo carbono;
- II. No âmbito do risco climático físico: a) condição climática extrema, incluindo seca, inundação, enchente, tempestade, ciclone, geada e incêndio florestal; e b) alteração ambiental permanente, incluindo aumento do nível do mar, escassez de recursos naturais, desertificação e mudança em padrão pluvial ou de temperatura.

4 Princípios

4.1 Princípios Fundamentais

A gestão das questões sociais, ambientais e climáticas desenvolvida pelo BNP Paribas Brasil está pautada nos seguintes princípios fundamentais:

- Em toda sua atuação: respeito aos Direitos Humanos e compromisso para a proteção do meio ambiente¹;
- Na relação com às Partes Interessadas: diálogo e ética. O BNP Paribas Brasil é acessível aos clientes, colaboradores, e fornecedores, munindo-os das informações corretas e adequadas acerca dos seus negócios, produtos bancários e/ou serviços;
- Nas suas Operações: gestão adequada dos riscos sociais, ambientais e climáticos relacionados, atendidos aos princípios da Relevância e da Proporcionalidade;
- Nas suas Atividades: promoção da diversidade e da equidade no ambiente de trabalho, consumo responsável e melhoria contínua das práticas sociais, ambientais e climáticas;
- Nas suas Compras: avaliação das práticas sociais, ambientais e climáticas adotadas na seleção dos seus fornecedores.

4.2 Estratégia de ESG e Sustentabilidade do Grupo

A Estratégia de ESG e Sustentabilidade do Grupo² está em constante atualização para tornar-se cada vez mais robusta e melhor responder aos desafios da transição para uma economia sustentável e de baixo carbono. Dessa maneira, tal estratégia está embutida no Plano GTS – *Growth, Technology, Sustainability* – 2025 do Grupo BNP Paribas. Tais compromissos se aplicam a todas as unidades de negócio do Grupo ao redor do mundo.

A estratégia de ESG e Sustentabilidade age na preservação da reputação do Grupo, apoiada pelo arcabouço do gerenciamento de Risco que é replicado de forma transversal na Instituição. Tal arcabouço está institucionalizado pelo Modelo de Três Linhas de Defesa, descritas na Seção 6. Além disso, o Grupo BNP Paribas estabeleceu ferramentas para o gerenciamento do risco social, ambiental e climático através de um conjunto de ferramentas, abaixo descrito.

¹ *Statement of BNP Paribas on Human Rights e BNP Paribas' Environmental Responsibility Commitments* disponível em: <https://group.bnpparibas/en/publications>

² A estratégia GTS 2025 do Grupo BNP Paribas é acessível ao público no site: [2025 Strategic plan : discover it now! | BNP Paribas \(group.bnpparibas\)](#)



Essas ferramentas se aplicam a todas as linhas de negócios, produtos e serviços e em todos os países em que o Grupo está localizado. Implantados gradualmente desde 2010 como parte de sua estratégia de ESG e Sustentabilidade, elas visam apoiar nossos clientes em suas transições para práticas sustentáveis de clima, biodiversidade e direitos humanos, entre outros.

4.3 Gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático

O BNP Paribas Brasil reconhece o risco social, ambiental e climático como componentes de risco aos quais está exposto. Desta forma, a Instituição aplica um modelo de gerenciamento integrado de riscos, considerando aspectos de curto, médio e longo prazo, e possibilitando a gestão transversal dos efeitos adversos resultantes das interações entre os riscos.

Clientes e Operações, dadas as suas respectivas particularidades, são analisados holisticamente perante os critérios das seguintes ferramentas, quando aplicáveis:

- Lista de bens e atividades excluídos;
- Políticas Setoriais³;
- Sistema dos Princípios do Equador;
- Listas de Monitoramento e Ações Restritas;
- Levantamento de histórico e controvérsias; e
- Levantamento de relatórios socioambientais e climáticos.

Nesse contexto, atendendo aos princípios da Proporcionalidade e da Relevância, a Instituição considera variáveis sociais, ambientais e climáticas na análise (i) de clientes e operações; (ii) de novos produtos e serviços de financiamento, e (iii) nas suas Atividades e Compras, a ver:

- I. Clientes e Operações: antes de se tornarem clientes e periodicamente após iniciado o relacionamento, todos passam por um processo contínuo de avaliação, com o fim de verificar se, de alguma forma, os clientes ferem os princípios do Grupo BNP Paribas relacionados aos aspectos sociais, ambientais e climáticos.

As operações por suas vezes, são sujeitas igualmente à análise social, ambiental e climática compatível com os critérios específicos de avaliação estabelecidos para o setor de atividade do cliente. A Instituição avaliará os riscos que o cliente ou a operação contratada podem acarretar os mencionados riscos sociais, ambientais e climáticos, além dos riscos legais, de crédito, operacional, financeiro e o risco de reputação.

O Grupo BNP Paribas possui uma lista de exclusão de Bens, de Atividades e uma lista de setores sensíveis. A Instituição não inicia relacionamento com empresas que se incluam na primeira lista; e para as empresas que se inserem na segunda lista, a Instituição exige o cumprimento de requisitos específicos como condição para a realização de determinadas Operações.

A metodologia de identificação, avaliação e gestão do risco socioambiental para Clientes e Operações está dividida entre duas das três Linhas de Defesa, como descrito na Seção 6:

As metodologias públicas supracitadas estão disponíveis no site de internet do BNP Paribas.

Em atendimento aos princípios da Proporcionalidade e da Relevância, as Operações com maior potencial de causar dano social, ambiental e climático, seja pela sua natureza ou pelo setor econômico em que o cliente atua, são submetidas a diligências sociais, ambientais e climáticas mais rigorosas. As Políticas Setoriais de CSR regem a oferta de produtos e serviços financeiros a empresas em Setores com impacto social, ambiental e climático significativo:

³ As Políticas Setoriais do Grupo BNP Paribas estão disponíveis em: <https://group.bnpparibas/en/financing-investment-policies>



Agricultura, Defesa, Energia Nuclear, Geração de Energia a Carvão, Mineração, Petróleo e Gás Não-convencional, Polpa de Madeira e Tabaco.

As mencionadas diligências são feitas por meio de questionários baseados nos requisitos obrigatórios de cada Política Setorial. As áreas de negócios têm a responsabilidade desse preenchimento, com o suporte e orientações da função de ESG e de Sustentabilidade e uma análise detalhada é conduzida pelos especialistas globais desta área na divisão CIB do Grupo. Essa análise subsidia as decisões de integração de novos clientes (via processos de aceitação de clientes ou comitês de crédito), onde as áreas de Compliance e RISK Corporate participam como funções de controle independente (segundas Linhas de Defesa).

- II. Novos produtos e serviços: as áreas responsáveis pela aprovação de novas modalidades de produtos e serviços avaliam, previamente, os potenciais impactos sociais, ambientais e climáticos, além de todos os demais riscos inerentes também relacionados ao risco de reputação. A nova modalidade de produto ou serviço deverá respeitar as diretrizes desta Política e dos procedimentos relacionados.
- III. Atividades e compras: Na contratação de fornecedores, o BNP Paribas Brasil considera a adesão dos mesmos à políticas como as aqui tratadas, além do respeito da legislação trabalhista na gestão de seus trabalhadores.

Os critérios e regras para avaliação dos riscos acima mencionados integram a Política de gestão do risco de crédito do grupo e, conseqüentemente, da Instituição.

5 Aplicabilidade

O cumprimento e disseminação dos conceitos, princípios e diretrizes desta Política, e particularmente, o controle e gerenciamento do risco social, ambiental e climáticos é responsabilidade de todos os colaboradores do BNP Paribas Brasil.

6 Estrutura Organizacional e Governança

O controle de riscos é feito com base no Modelo de Três Linhas de Defesa⁴ que estabelece os princípios operacionais, os papéis e as responsabilidades para atividades de controle e gestão de risco, incluindo a segregação adequada de tarefas entre responsáveis pela assunção e controle de primeiro nível de riscos, responsáveis pelo gerenciamento independente de risco, e responsáveis pela auditoria interna.

A estrutura de governança específica para o gerenciamento do risco social, ambiental e climático está descrita na próxima seção.

6.1 Três Linhas de Defesa e Comitês de Monitoramento

O Grupo BNP Paribas visa proteger os seus clientes, sua comunidade interna e seus acionistas do risco operacional por prevenção, mitigação ou transferência. A Instituição procura conter o risco operacional, na medida do possível, a partir da complexidade de seus negócios, em níveis previsíveis e aceitáveis. O Grupo BNP Paribas desenvolveu uma estrutura abrangente de gerenciamento de risco considerando a conscientização, identificação e antecipação, mitigação, monitoramento e governança de riscos. A estrutura de controle interno do risco está alinhada ao modelo de três linhas de defesa.

⁴ Definido na Política de Controles Internos do Grupo BNP Paribas e refletido na Política de Gestão Integrada de Riscos e de Capital do Conglomerado Prudencial BNP Paribas Brasil.



Dentro do tema tratado nesta Política, O sistema do Modelo de Três Linhas de Defesa e os comitês de monitoramento, garantem a aplicação e cumprimento da PRSAC, bem como gerenciamento de risco. As linhas de defesa são integradas pelos setores abaixo:

- 1ª Linha de Defesa: ESG e Sustentabilidade, Negócios e Clientes, Third Party Risk Management, Facilities e Compras, Due Diligence e Recursos Humanos;
- 2ª Linha de Defesa: Compliance, Jurídico, Risco Corporate e Risco Operacional (ou “Risk ORM”);
- 3ª Linha de Defesa: Auditoria Interna.

Comitês de Monitoramento

- I. Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (CRSAC): Responsável pelo acompanhamento periódico da aderência, pelas áreas da Instituição, às exigências decorrentes desta Política e das demais políticas relacionadas;
- II. Comitê de Riscos do Conglomerado Prudencial (Risk Committee): O risco social, ambiental e climático é monitorado como um dos riscos relevantes do Conglomerado por esse Comitê, que também tem a incumbência de avaliar periodicamente esta Política assessorando a Diretoria Estatutária do Banco BNP Paribas Brasil em sua aprovação periódica.

As responsabilidades da Instituição em relação ao risco social, ambiental e climático estão estabelecidas na PRSAC e descritas em ao menos de 27 políticas e procedimentos locais, além das políticas do Grupo e que se aplicam ao BNP Paribas Brasil. Os procedimentos locais dizem respeito a, entre outros: processos de admissão e monitoramento de clientes, transações, fornecedores e intermediários; processo de crédito; formação em direitos humanos para empregados; gerenciamento de riscos; e comunicação interna.

Os representantes das áreas integrantes das Linhas de Defesa acima mencionadas reportam trimestralmente nos dois comitês de monitoramento: Comitê de Responsabilidade Socioambiental (CRSA) e Comitê de Riscos do Conglomerado Prudencial. Ambos comitês contam com a participação do Chief Risk Officer do Conglomerado e Diretor Estatutário do BNP Paribas Brasil, responsável pelo cumprimento da PRSAC e pelo gerenciamento de riscos do conglomerado (de acordo com a Resolução CMN 4.557/17 e Resolução CMN 4.945/21), em qualidade de, respectivamente, presidente e coordenador.

Perante a PRSAC, as Linhas de Defesa possuem as responsabilidades abaixo:

1ª Linha de Defesa:

ESG e Sustentabilidade (“CSR”):

- Revisar e fornecer opinião sobre:
 - O processo de identificação e avaliação de risco social, ambiental e climático: durante a execução do exercício anual de Identificação de Riscos (“Risk ID”); e, de maneira individual, durante os processos de *onboarding* de novos clientes, de validação de Operações e de novas modalidades de produtos e serviços, em colaboração com os times relevantes de peritos de CSR do Grupo;
 - O cumprimento dos limites de métricas de riscos aplicáveis, se tiver, em particular sobre os limites da Declaração de Apetite por Riscos (RAS), e em caso de desvios, sobre os planos de remediação apresentados pela primeira linha de defesa;
 - O grau de aderência dos processos e da estrutura de gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos executado pela primeira linha de defesa;
- Reportar ao Comitê de Riscos e, através dele, às Diretorias Estatutárias a evolução dos riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Coordenar os processos de elaboração, implementação e revisão desta Política e das demais políticas com conteúdo social, ambiental e climático do Grupo e assegurar sua difusão;



- Facilitar o treinamento dos colaboradores nos temas e arcabouço de gerenciamento do risco social, ambiental e climático;
- Manter um registro das perdas efetivas decorrentes de questões sociais, ambientais e climáticas;
- Acompanhar e tratar as dinâmicas regulatórias do setor bancário e financeiro brasileiro sobre as questões sociais, ambientais e climáticas.

Áreas de Clientes e de Negócios:

- Informar os clientes sobre as Políticas Sociais, ambientais e climáticas da Instituição;
- Compreender as políticas e as principais ações sociais, ambientais e climáticas dos clientes;
- Identificar riscos e controvérsias pertinentes aos clientes e executar a análise utilizando as ferramentas de gerenciamento de risco da Instituição;
- Com suporte da área de Due Diligence, iniciar e acompanhar a avaliação dos riscos sociais, ambientais e climáticos associados aos clientes e às Operações conduzidas com os mesmos;
- Reportar imediatamente às áreas de ESG e Sustentabilidade, Risco, Compliance e/ou Jurídico, qualquer fato controverso relevante relacionado a eventos sociais, ambientais e climáticos envolvendo um cliente, Operação ou prestador de serviço, e seguir as orientações das mesmas, aprovadas nas instâncias relevantes, sobre as medidas cabíveis.

Third Party Risk Management – Gerenciamento de Fornecedores:

- Verificar, através do questionário Vendor Master Data Update, se os fornecedores da Instituição têm uma política de CSR implantada. Em caso positivo, o fornecedor deverá anexá-la e/ou descrevê-la no respectivo campo de comentários. Esta confirmação ocorre na fase de *onboarding* e também durante a recertificação dos prestadores de serviços;
- A partir de meados de 2023, os fornecedores da Instituição serão submetidos, durante seu *onboarding* e recertificação, a diligências específicas para o tema CSR, conforme aplicabilidade a ser descrita no procedimento de Third Party Risk Management (TPRM); A área de Corporate Social Responsibility atuará como Subject Matter Expert para o tema, avaliando os questionários respondidos pelos fornecedores, atribuindo nível de risco para cada fornecedor avaliado e participando da elaboração de eventuais planos de ação.

Facilities e Compras:

- Realizar a gestão e o monitoramento das questões sociais, ambientais e climáticas nas Atividades (contratação de fornecedores, consumo de energia e recursos naturais, resíduos, emissões de gases de efeito estufa).

Due Diligence

- Gerenciar os arquivos do processo de "Conheça Seu Cliente" e "Conheça seu Intermediário";
- Monitorar a conclusão do processo e a integridade das informações;
- Iniciar uma revisão de arquivo direcionada ou uma recertificação completa;
- Iniciar uma recertificação completa com base na data de vencimento do arquivo;
- Contribuir para a coleta de informações e documentação – especificamente, aquelas de caráter público ou interno aos negócios, e que não requerem interação direta com o cliente, embora alguns negócios possam permitir tais reuniões;
- Verificar todos os nomes apropriados em relação às listas de sanções, bem como quaisquer outras listas aplicáveis;
- É responsável pela análise de pesquisas de informações adversas encontradas pelo time de IAG Screening e solicita a avaliação da materialidade para o gerente de relacionamento responsável pelo cliente;
- Incluir informações essenciais para o sistema de KYC executar o cálculo de pontuação para identificar o risco do cliente;
- Coordenar o processo de decisão;
- Preparar e enviar arquivos ao Compliance e aos gerentes de relacionamento responsáveis pelo cliente, conforme apropriado;
- Monitorar as condições de aprovação.

Recursos Humanos:



- Promover, com relação aos colaboradores, (i) a inclusão social e diversidade de grupos marginalizados; e (ii) a capacitação dos colaboradores, inclusive sobre as questões sociais, ambientais e climáticas;
- Gerenciar os aspectos de saúde e segurança ocupacional com relação aos colaboradores do BNP Paribas Brasil.

2ª Linha de Defesa

Compliance:

- Orientar as áreas na aplicação desta Política e das demais políticas relacionadas;
- Considerar o conteúdo desta Política e das demais políticas relacionadas quando da aprovação ou revalidação de clientes, Operações, fornecedores e de novas modalidades de produtos e serviços;
- Apoiar a área de ESG e Sustentabilidade na avaliação e decisão sobre notícias controversas relacionadas a aspectos sociais, ambientais e climáticos envolvendo clientes, Operações ou fornecedores;
- Avaliar e assessorar as áreas de negócios/funções e as lideranças da instituição, fornecendo a opinião de Compliance sobre eventuais impactos de reputação relacionados a questões sociais, ambientais e climáticas envolvendo clientes, Operações, fornecedores e novas modalidades de produtos e serviços.

Jurídico:

- Acompanhar a edição de novas leis e normas sociais, ambientais e climáticas aplicáveis à Instituição, encaminhando-as para implementação, quando é o caso, à área impactada
- Assegurar a inclusão de cláusulas sociais, ambientais e climáticas nos contratos de Operações e de prestação de serviços com fornecedores, em conformidade com a legislação local bem como políticas sociais, ambientais e climáticas do Grupo BNP Paribas, quando aplicável.
- Orientar a Instituição e as pessoas envolvidas em relação a procedimentos mitigantes do risco em caso de ocorrência de dano social, ambiental ou climático que eventualmente envolvam a Instituição e defendê-la judicialmente nesses casos, se necessário.

Risco Corporate:

- Considerar o conteúdo desta Política e das demais políticas relacionadas quando da tomada de decisão sobre Operações de crédito;
- Monitorar de maneira independente:
 - Eventuais perdas efetivas de crédito ligadas a questões sociais, ambientais e climáticas;
 - Eficácia do plano de controles operacionais ligados às políticas sociais, ambientais e climáticas;
 - Eventuais incidentes operacionais e as perdas efetivas ligadas a questões sociais, ambientais e climáticas, cada uma dessas responsabilidades sendo primeiramente da LOD1;
- Garantir que os riscos sociais, ambientais e climáticos estejam previstos declaração de apetite à riscos (RAS) e nos processos de gestão integrada de riscos do Conglomerado Prudencial.

Risco Operacional (ou "RISK ORM"):

- Monitorar de maneira independente sobre a implementação e eficácia do plano de controles operacionais ligados às políticas sociais, ambientais e climáticas;
- Identificar os eventuais incidentes operacionais e as perdas efetivas ligadas a questões sociais, ambientais e climáticas.

3ª Linha de Defesa

Inspection Générale (auditoria interna):

- A Terceira Linha de Defesa é constituída por auditoria interna, atuando de forma periódica. A auditoria interna executa controles independentes baseados numa metodologia específica que reflete a estrutura de gerenciamento de risco.



6.2 Diretor Responsável pela PRSAC

O Diretor de Risco (CRO) do Conglomerado Prudencial do BNP Paribas Brasil é o diretor responsável pela conformidade com esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC).

As atribuições do diretor responsável abrangem:

- Prestar de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, incluindo a avaliação de casos omissos a esta Política;
- Auxiliar a Diretoria Executiva;
- Implementar de ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- Monitorar e avaliar das ações implementadas;
- Aperfeiçoar das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
- Divulgar de forma adequada e fidedigna das informações.

6.3 Diretoria Estatutária

A Diretoria Estatutária é responsável pela definição da estratégia do conglomerado, diretamente alinhada aos objetivos desta Política, segundo as melhores práticas de Governança Corporativa e Gerenciamento de Risco estabelecidas nos arcabouços regulatórios.

As atribuições da diretoria estatutária abrangem:

- Aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do diretor e do comitê de responsabilidade social, ambiental e climática;
- Assegurar a aderência da Instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela Instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- Atribuir a diretor a responsabilidade de assegurar em nome da Instituição o cumprimento desta Política da regulamentação aplicável ao tema objeto desta Política perante Autoridades Governamentais
- Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- Estabelecer a organização e as atribuições do Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática;
- Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela Instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
- Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

A Diretoria se reúne para o acompanhamento das atividades ligadas ao gerenciamento de risco social, ambiental e climático e performance das organizações integrantes do conglomerado.

6.4 Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (CRSAC)

O Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“CRSAC”) é estabelecido como a estrutura de monitoramento desta Política e da estrutura geral de monitoramento de risco e pretende garantir e monitorar as obrigações do BNP Paribas Brasil conforme as Resoluções 4.327/2014, 4.557/2017, 4.943/2021 e 4.945/2021 do Conselho Monetário Nacional (CMN), bem como os demais normativos pertinentes ao risco social, ambiental e climático.

O CRSAC é presidido pelo Diretor Responsável por esta Política, e ainda vinculado à Diretoria Executiva do Banco, conforme estabelecido no Art. 6 da Resolução 4.945/2021 do CMN, através das suas contribuições e recomendações ao Comitê de Riscos do Conglomerado BNP Paribas no Brasil.



O CRSAC é integrado ainda por representantes das áreas que formam a primeira e segunda Linhas de Defesa: ESG e Sustentabilidade, Compliance, Jurídico, Risco Corporate e Risco Operacional, dentre outras.

As missões e a organização do CRSAC são definidas no seu Regimento Interno. De acordo com o Regimento, o CRSAC deve:

- Listar e examinar as Ações propostas, pela área de ESG e Sustentabilidade ou outros participantes do CSRAC, e validá-las ou recomendá-las para instancias adequadas de validação;
- Monitorar o cumprimento das Ações;
- Avaliar a efetividade das Ações implementadas;
- Verificar a adequação do gerenciamento do risco social, ambiental e climático estabelecido na PRSAC;
- Identificar eventuais deficiências na implementação das Ações e da PRSAC.

O objetivo do CRSAC é monitorar, avaliar e alinhar a PRSAC e o gerenciamento do risco social, ambiental e climático do BNP Paribas (BNPP). A existência do CRSAC não exclui das áreas de negócios e de suporte as suas responsabilidades de aplicar as políticas de ESG e Sustentabilidade e de gerenciamento do risco social, ambiental e climático do BNP Paribas nas Operações financeiras e nas atividades corporativas.

O Comitê reúne-se trimestralmente, seguindo o calendário do Comitê de Risco do Conglomerado. O CRSAC ainda atuará como principal mecanismo de promoção da participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC, quando necessário.

6.5 Parcerias Externas

A estratégia de ESG e Sustentabilidade, bem como a implementação da PRSAC é fortalecida por meio da adesão a compromissos voluntários setoriais e multi-setoriais. Assumimos e integramos estes compromissos em nossos processos internos, potencializando os aspectos Ambientais, Sociais e Climáticos em nossas práticas.

O BNP Paribas Brasil é signatário dos Princípios para o Investimento Responsável da ONU (UN PRI) e dos Princípios do Equador, e a partir de 2020, tornou-se membro do Pacto Global da ONU (a nível local), do Conselho Empresarial Brasileiro para Desenvolvimento Sustentável (CEBDS) e da Coalizão Brasil, Florestas e Agricultura.



7 Procedimentos Internos Relacionados

Nome do Documento	Código de Ref.
Regimento – Comitê de Responsabilidade Socioambiental e Climático (CRSAC) – Regimento Interno	CIBL3-05048-PT
Registro de Perdas Socioambientais	CIBL3-04157-PT
Política de Gestão Integrada de Riscos e Capital	CIBL3-02365-PT
Política de Gerenciamento do Risco de Crédito Corporate e Institutionals	RISKL3-00002-PT
Política Conheça Seu Cliente (KYC)	CPLL3-00644-PT
Procedimento Conheça Seu Fornecedor - KYS	CPLL3-00666-PT
Procedimento para Avaliação e Aprovação de Crédito para o segmento Corporate	CIBL3-03656-PT
Elaboração e Análise de Contratos	CIBL3-04571-PT
Procedimento de Registro e Comunicação de Incidentes	CIBL3-04157-PT

8 Divulgação

Esta Política foi divulgada internamente, por meio de ações de capacitação dos colaboradores do BNP Paribas Brasil e está disponível às partes interessadas nos sites internos e externos da Instituição.

Em relação à presente Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática e dos princípios, estratégias e diretrizes supracitadas, a organização se compromete a:

- Disponibilizar em seu site externo a presente PRSAC, em local de fácil acesso;
- Disponibilizar a presente PRSAC em sua biblioteca interna de normas e procedimentos;
- Disseminar a presente PRSAC internamente através dos canais de comunicação disponíveis, afim de informar e solidificar o conhecimento da comunidade interna sobre os princípios, estratégias e diretrizes;
- Realizar comunicações em seus veículos de comunicação internos cujo conteúdo esteja atrelado aos compromissos e práticas contidos na presente Política;
- Publicar informações pertinentes ao seu Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, como boa prática, no site externo;
- Abordar qualquer atualização relacionada ao conteúdo, localização e aplicação da presente Política no Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.



9 Histórico de Atualizações

Histórico de Atualizações		
Data de aprovação	Autor	Descrição da alteração
31/07/2015	ESG e Sustentabilidade Brasil	Criação da Política, decorrente da aplicação dos requerimentos da Res. 4327/2014 do CMN
15/02/2018	ESG e Sustentabilidade Brasil	Adequação com a Res. 4557/2017 do CMN. Três Linhas de Defesa, papel de ESG e Sustentabilidade no Comitê de Riscos.
18/09/2018	ESG e Sustentabilidade Brasil	Alinhamento da PRSA com modelo das Políticas de RISK, inclusão de detalhes sobre Diretor pela PRSA, área de ESG e Sustentabilidade, e CRSA, escopo da PRSA agora focado somente nas Operações e Atividades reguladas pelo Banco Central
21/08/2020	ESG e Sustentabilidade Brasil	Atualização da categorização do time de ESG e Sustentabilidade Brasil como primeira linha de defesa, clarificação do escopo das análises socioambientais para as Operações de crédito, inclusão de uma referência ao procedimento de registro de perdas sociais, ambientais e climáticas.
26/10/2022	ESG e Sustentabilidade Brasil	Adequação com a Res. 4943/2021 e 4945/2021 do CMN. Atualização de conteúdo de todas as seções da presente Política e inclusão das Seções Introdução, Objetivo e Aplicabilidade e subseções pertinentes aos requisitos das resoluções supracitadas.

- Fim do documento -